DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 22
Licitações e Contratos 24
Extrato 24

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1744 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre – O prazo de validade do Laudo Médico Pericial ou Relatório Médico que ateste a Trissomia 21, popularmente conhecida como Síndrome de Down.

Autoria – Vereadores: José Marcos Barbosa e Rosemeire Pereira do Nascimento.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O laudo médico pericial ou relatório médico que ateste a Trissomia 21, passa a ter prazo de validade indeterminado.

Artigo 2º. Passa a ser desnecessário, para a solicitação de serviços públicos, que os órgãos da Administração Pública exijam a atualização de laudo ou relatório médico que ateste a Trissomia 21.

Artigo 3º. O laudo de que trata esta Lei poderá ser emitido por profissional da rede de saúde pública ou privada, observados os demais requisitos para a sua emissão estabelecidos na legislação pertinente.

Artigo 4º. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1745, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE: *"Reajusta o valor do vale-alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais de Tarabai, nos termos da Lei nº 1.858, de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências."*

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do vale-alimentação, previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.858/2019, no percentual de **17,02%**, passando ao importe mensal de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), que é concedido, retroativamente, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º - O demonstrativo de impacto orçamentário, conforme o art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, consta no Anexo I da presente lei complementar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

ANEXO I
(Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro)
(de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000)

D E C L A R A Ç Ã O

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer como esta, está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Município de Tarabai/SP, 16 de abril de 2024.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 1746 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre: *"Concede reajuste dos salários-bases para todos os Servidores Públicos Municipais vinculados à Lei Complementar nº 1.249, de 13 de janeiro de 2010, e vinculados à Lei Complementar nº 1.312, de 13 de julho de 2012, e dá outras providências."*

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste dos salários-bases para todos os Servidores Públicos Municipais, vinculados à Lei Complementar n. 1.249, de 13 de janeiro de 2010, bem como para todos os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, vinculados à Lei Complementar nº 1.312, de 13 de julho de 2012, no percentual de **3,93%**, correspondente à reposição do índice inflacional de acordo com o Índice Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE, referente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, que é concedido, retroativamente, a partir de 1º de abril de 2024.

§ 1º - A remuneração dos Servidores Públicos Municipais, em especial dos Médicos da UBS – 40HS e da ESF, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal, em simetria com o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003;

§ 2º - Os Anexos I, II e IV, da Lei Complementar nº 1.249, de 13 de janeiro de 2010, ficam alterados pelos Anexos I, II e III, da presente Lei;

§ 3º - As Tabelas de Vencimento a que se refere a Lei Complementar nº 1.312, de 13 de julho de 2012, ficam alteradas pelas Tabelas de Vencimento constantes do Anexo IV, da presente Lei;

Art. 2º – O Demonstrativo de impacto orçamentário de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, segue na forma do Anexo V.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 1.249/2010)

CARGO	PADRÃO	VALOR	QUT.	C.H. SEMANAL
Auxiliar de Limpeza Pública	6-A	R$ 1.492,33	17	40 HS
Auxiliar de Serviço Geral	6-A	R$ 1.492,33	46	40 HS
Zelador (praça, pisc., rodov., san.)	6-A	R$ 1.492,33	04	40 HS
Agente de Saneamento	6-A	R$ 1.492,33	03	40 HS
Agente de Organização Escolar	6-A	R$ 1.492,33	10	40 HS
Auxiliar de Merendeira	6-A	R$ 1.492,33	06	40 HS
Cuidador (Res. Terapêutica)	6-A	R$ 1.492,33	08	40 HS
Facilitador de Oficina - Artesanato	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Orientador Social	6-A	R$ 1.492,33	05	40 HS
Técnico em Farmácia	6-A	R$ 1.492,33	04	40 HS
Auxiliar de Mecânico	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Merendeira	6-A	R$ 1.492,33	08	40 HS
Jardineiro	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Trabalhador Braçal	6-A	R$ 1.492,33	48	40 HS
Zelador do Cemitério	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Zelador do Estádio	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Vigia	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Atendente	6-A	R$ 1.492,33	08	40 HS
Telefonista	6-A	R$ 1.492,33	02	40 HS
Auxiliar de Biblioteca	6-A	R$ 1.492,33	02	40 HS
Auxiliar de Campo (Sucen)	6-A	R$ 1.492,33	02	40 HS
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	6-A	R$ 1.492,33	26	40 HS
Auxiliar de Dentista	6-A	R$ 1.492,33	03	40 HS
Inspetor de Aluno	6-A	R$ 1.492,33	11	40 HS
Monitor de Informática	6-A	R$ 1.492,33	02	40 HS
Visitador Sanitário	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Fiscal de Comércio	6-A	R$ 1.492,33	02	40 HS
Auxiliar de Enfermagem	6-A	R$ 1.492,33	10	40 HS
Auxiliar de Lançadoria	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Auxiliar de Farmácia	6-A	R$ 1.492,33	04	40 HS
Digitador	6-A	R$ 1.492,33	02	40 HS
Supervisor Controle Endemias	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Continuo	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Coveiro	6-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Almoxarife	7-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Auxiliar de Secretaria	8-A	R$ 1.492,33	03	40 HS
Encarregado de Limpeza Pública	8-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Escriturário A	8-A	R$ 1.492,33	20	40 HS
Chefe Manutenção de Praças e Jardins	9-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Pedreiro	9-A	R$ 1.492,33	04	40 HS

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Técnico de Enfermagem	9-A	R$ 1.492,33	06	40 HS
Motorista	9-A	R$ 1.492,33	39	40 HS
Escriturário B	9-A	R$ 1.492,33	05	40 HS
Operador de Máquina/Patroleiro	9-A	R$ 1.492,33	05	40 HS
Auxiliar de Contabilidade	9-A	R$ 1.492,33	02	40 HS
Auxiliar de Tesouraria	9-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Fiscal de Turma	9-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Mecânico	10-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Auxiliar de Departamento de Pessoal	10-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Lançador	10-A	R$ 1.492,33	02	40 HS
Secretário	10-A	R$ 1.492,33	05	40 HS
Assistente da Divisão Municipal do Meio Ambiente	10-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Técnico de Enfermagem da ESF	10-1	R$ 1.492,33	07	40 HS
Assistente Social	11-A	R$ 1.492,33	09	30 HS
Encarregado Departamento de Pessoal	11-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Fonoaudiólogo	11-A	R$ 1.492,33	02	40 HS
Psicólogo	11-A	R$ 1.492,33	05	40 HS
Motorista de Gabinete	11-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Assistente de Tesouraria	11-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Assistente de Contabilidade	11-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Assessor de Imprensa	11-A	R$ 1.492,33	01	40 HS
Enfermeiro	12-A	R$ 1.575,28	09	40 HS
Farmacêutico	12-A	R$ 1.575,28	03	40 HS
Fisioterapeuta	12-A	R$ 1.575,28	03	30 HS
Maestro	12-A	R$ 1.575,28	01	40 HS
Médico Veterinário	12-A	R$ 1.575,28	01	40 HS
Tesoureiro	12-1	R$ 1.649,94	01	40 HS
Secretário da Junta Militar	12-1	R$ 1.649,94	01	40 HS
Assessor Contábil	13-A	R$ 1.822,46	01	40 HS
Coord. da Seção de Tesouraria	13-A	R$ 1.822,46	01	40 HS
Supervisor de Tributos	13-A	R$ 1.822,46	01	40 HS
Secretário Administrativo	13-A	R$ 1.822,46	04	40 HS
Fiscal Geral	13-A	R$ 1.822,46	01	40 HS
Bibliotecário	13-1	R$ 1.890,34	01	40 HS
Agente Comunitário da Saúde	14-3	R$ 2.934,98	18	40 HS
Agente de Combate às Endemias	14-3	R$ 2.934,98	01	40 HS
Coordenador	14-A	R$ 2.004,70	01	40 HS
Nutricionista	14-A	R$ 2.004,70	02	40 HS
Engenheiro Civil	14-A	R$ 2.004,70	01	40 HS
Licitador	14-1	R$ 2.216,42	01	40 HS
Engenheiro Agrônomo	14-1	R$ 2.216,42	01	40 HS
Médico Ginecologista	14-1	R$ 2.216,42	01	10 HS
Chefe da Seção Tesouraria	14-1	R$ 2.216,42	01	40 HS
Engenheiro Ambiental	14-1	R$ 2.216,42	01	40 HS
Cirurgião Dentista da ESF	14-2	R$ 2.585,73	04	40 HS

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Enfermeiro da ESF	14-2	R$ 2.585,73	03	40 HS
Contador	15-A	R$ 2.932,73	01	40 HS
Procurador Jurídico	15-1	R$ 3.324,50	01	20 HS
Psicopedagogo (CAPS)	15-1	R$ 3.324,50	01	40 HS
Médico da UBS – 20HS	17-A	R$ 5.865,46	04	20 HS
Terapeuta Ocupacional (CAPS)	17-A	R$ 5.865,46	01	30 HS
Médico da UBS – 40HS	18-A	R$ 13.544,26	02	40 HS
Médico da ESF	18-A	R$ 13.544,26	03	40 HS
Médico Psiquiatra (CAPS)	18-A	R$ 13.544,26	01	40 HS

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS EM COMISSÃO
(a que se refere o Anexo II da Lei Complementar nº 1.249/2010)

CARGO	PADRÃO	VALOR	QUANTIDADE
Agente de Desenvolvimento	11-A	R$ 1.492,33	01
Coordenador das Merendeiras	12-A	R$ 1.575,28	01
Coordenador da Divisão da Agricultura	12-A	R$ 1.575,28	01
Diretor da Divisão de Tráfego	13-A	R$ 1.822,46	01
Coordenador do Departamento de Saúde	13-A	R$ 1.822,46	01
Auditor da Unidade de Controle Interno	13-1	R$ 1.890,34	01
Coordenador de Licitação	14-1	R$ 2.216,42	01
Coordenador Departamento de Obras	15-A	R$ 2.932,73	01
Diretor da Divisão de Saúde	16-A	R$ 4.504,08	01

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS

(a que se refere o Anexo IV da Lei Complementar nº 1.249/2010)

REFERÊNCIA/GRUPO	GRAU/NÍVEL	VALOR
1	A	R$ 1.492,33
2	A	R$ 1.492,33
3	A	R$ 1.492,33
4	A	R$ 1.492,33
5	A	R$ 1.492,33
6	A	R$ 1.492,33
7	A	R$ 1.492,33
8	A	R$ 1.492,33
9	A	R$ 1.492,33
10	A	R$ 1.492,33
	1	R$ 1.492,33
	2	R$ 1.492,33
11	A	R$ 1.492,33
12	A	R$ 1.575,28
	1	R$ 1.649,94
13	A	R$ 1.822,46
	1	R$ 1.890,34
14	A	R$ 2.004,70
	1	R$ 2.216,42
	2	R$ 2.585,73
	3	R$ 2.934,98
15	A	R$ 2.932,73
	1	R$ 3.324,50
16	A	R$ 4.504,08
17	A	R$ 5.865,46
18	A	R$ 13.544,26

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

ANEXO IV

TABELA I – DE VENCIMENTOS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PRÉ-ESCOLA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I
PROFESSOR ADJUNTO I

JORNADA DE 30 HORAS (SEMANAL) – 150 HORAS MENSAL

NÍVEL/ FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Médio	3.170,83	3.329,37	3.495,84	3.670,63	3.854,16	4.046,87	4.249,22	4.461,67	4.684,76	4.919,00	5.164,95	5.423,19
Graduação 10%	3.487,91	3.662,31	3.845,42	4.037,69	4.239,57	4.451,56	4.674,14	4.907,84	5.153,23	5.410,90	5.681,44	5.965,51
Especialização 5%	3.662,31	3.845,42	4.037,69	4.239,57	4.451,56	4.674,14	4.907,84	5.153,23	5.410,90	5.681,44	5.965,51	6.263,79
Mestrado 10%	4.028,53	4.229,96	4.441,46	4.663,54	4.896,71	5.141,55	5.398,62	5.668,56	5.951,99	6.249,58	6.562,07	6.890,16
Doutorado 10%	4.431,39	4.652,97	4.885,61	5.129,89	5.386,39	5.655,70	5.938,49	6.235,42	6.547,18	6.874,54	7.218,27	7.579,19

Município de Tarabai - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

TABELA II – DE VENCIMENTOS

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL I – CRECHE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II – PRÉ-ESCOLA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I
PROFESSOR ADJUNTO I

JORNADA DE 40 HORAS (SEMANAL) – 200 HORAS MENSAL

NÍVEL/ FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Médio	4.227,78	4.439,16	4.661,13	4.894,18	5.138,89	5.395,84	5.665,62	5.948,90	6.246,35	6.558,67	6.886,60	7.230,93
Graduação 10%	4.650,56	4.883,08	5.127,23	5.383,59	5.652,77	5.935,41	6.232,18	6.543,80	6.870,99	7.214,54	7.575,26	7.954,02
Especialização 5%	4.883,08	5.127,23	5.383,59	5.652,77	5.935,41	6.232,18	6.543,80	6.870,99	7.214,54	7.575,26	7.954,02	8.351,72
Mestrado 10%	5.371,39	5.639,96	5.921,95	6.218,06	6.528,96	6.855,41	7.198,17	7.558,08	7.935,99	8.332,79	8.749,43	9.186,90
Doutorado 10%	5.908,52	6.203,96	6.514,16	6.839,86	7.181,85	7.540,94	7.917,99	8.313,89	8.729,59	9.166,06	9.624,38	10.105,59

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

TABELA III – DE VENCIMENTOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II
PROFESSOR ADJUNTO II

JORNADA DE 30 HORAS (SEMANAL) – 150 HORAS MENSAL

NÍVEL/ FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Médio	3.170,83	3.329,37	3.495,84	3.670,63	3.854,16	4.046,87	4.249,22	4.461,67	4.684,76	4.919,00	5.164,95	5.423,19
Graduação 10%	3.487,91	3.662,31	3.845,42	4.037,69	4.239,57	4.451,56	4.674,14	4.907,84	5.153,23	5.410,90	5.681,44	5.965,51
Especialização 5%	3.662,31	3.845,42	4.037,69	4.239,57	4.451,56	4.674,14	4.907,84	5.153,23	5.410,90	5.681,44	5.965,51	6.263,79
Mestrado 10%	4.028,53	4.229,96	4.441,46	4.663,54	4.896,71	5.141,55	5.398,62	5.668,56	5.951,99	6.249,58	6.562,07	6.890,16
Doutorado 10%	4.431,39	4.652,97	4.885,61	5.129,89	5.386,39	5.655,70	5.938,49	6.235,42	6.547,18	6.874,54	7.218,27	7.579,19

Município de Tarabai - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

TABELA IV – DE VENCIMENTOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II
PROFESSOR ADJUNTO II

JORNADA DE 40 HORAS (SEMANAL) – 200 HORAS MENSAL

NÍVEL/ FAIXA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
Médio	4.227,78	4.439,16	4.661,13	4.894,18	5.138,89	5.395,84	5.665,62	5.948,90	6.246,35	6.558,67	6.886,60	7.230,93
Graduação 10%	4.650,56	4.883,08	5.127,23	5.383,59	5.652,77	5.935,41	6.232,18	6.543,80	6.870,99	7.214,54	7.575,26	7.954,02
Especialização 5%	4.883,08	5.127,23	5.383,59	5.652,77	5.935,41	6.232,18	6.543,80	6.870,99	7.214,54	7.575,26	7.954,02	8.351,72
Mestrado 10%	5.371,39	5.639,96	5.921,95	6.218,06	6.528,96	6.855,41	7.198,17	7.558,08	7.935,99	8.332,79	8.749,43	9.186,90
Doutorado 10%	5.908,52	6.203,96	6.514,16	6.839,86	7.181,85	7.540,94	7.917,99	8.313,89	8.729,59	9.166,06	9.624,38	10.105,59

Município de Tarabai - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

TABELA V – DE VENCIMENTOS
ESCALA II – CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO
JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS (SEMANAL) – 150 HORAS MENSAL

NÍVEL/ FAIXA	I	II	III	IV	V	VI
Assessor Pedagógico	3.170,83	3.329,37	3.495,84	3.670,63	3.854,16	4.046,87

TABELA VI – DE VENCIMENTOS
ESCALA III – CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS (SEMANAL) – 200 HORAS MENSAL

NÍVEL/ FAIXA	I	II	III	IV	V	VI
Assessor Pedagógico	4.227,78	4.439,16	4.661,13	4.894,18	5.138,89	5.395,84
Diretor de Educação Infantil	4.439,16	4.661,13	4.894,18	5.138,89	5.395,83	5.665,62
Vice-Diretor	4.439,16	4.661,13	4.894,18	5.138,89	5.395,83	5.665,62
Assistente Técnico Pedagógico	4.523,72	4.749,90	4.987,39	5.236,76	5.498,60	5.773,54
Psicopedagogo Educacional	4.523,72	4.749,90	4.987,39	5.236,76	5.498,60	5.773,54
Diretor de Escola	4.650,55	4.883,08	5.127,23	5.383,59	5.652,77	5.935,41
Supervisor	4.861,94	5.105,03	5.360,28	5.628,30	5.909,72	6.205,20
Dirigente Municipal de Educação	5.287,81	5.552,20	5.829,81	6.121,30	6.427,36	6.748,74

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

ANEXO V
(Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro)
(de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000)

D E C L A R A Ç Ã O

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer como esta, está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Município de Tarabai/SP, 11 de abril de 2024.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1747 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre: *"Autoriza a cessão de uso, a título gratuito, de tratores, implementos e máquinas agrícolas pertencentes ao Município de Tarabai à Associação dos Produtores Rurais do Município de Tarabai, e dá outras providências."*

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito, de tratores, implementos e máquinas agrícolas pertencentes ao Município de Tarabai à Associação dos Produtores Rurais do Município de Tarabai.

Art. 2º - A cessão de uso dos bens públicos objeto da presente Lei, será formalizada por meio de Termo de Cessão de Uso.

Art. 3º - Para lavrar o Termo de Cessão de Uso com o Município de Tarabai a concessionária deverá protocolar requerimento indicando o(s) bens objeto da cessão de uso, que deverá estar instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Ata de Constituição e Estatuto Social em vigor;

II - Ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente;

III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ativo;

IV - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

VI - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

VII - Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Art. 4º - O prazo da cessão de uso será definido no Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado se for de interesse das partes.

Art. 5º - A cessão do uso prevista nesta Lei, deverá observar as seguintes regras:

I - a manutenção, guarda, combustível e operador, decorrente da utilização dos bens públicos objeto da presente Lei, será de exclusiva responsabilidade da cessionária, que responderá por todo e qualquer dano decorrente da utilização dos mesmos;

II - a cessionária poderá cobrar dos agricultores pelas horas/máquinas prestadas, desde que respeitados os preços praticados na região e ainda, na forma que dispuser a assembleia geral da respectiva associação;

III - a restituição dos bens públicos ao Município poderá se dar a qualquer tempo, bastando que a parte interessada comunique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujos bens deverão ser entregues em condições ideais de uso, vistoriados por profissional indicado pelo Município de Tarabai;

IV - caberá à Divisão de Tráfego a fiscalização da utilização dos bens públicos cedidos, bem como da forma de atendimento dos agricultores, reservando-a o direito de intervir junto à concessionária, se constatado o uso dos equipamentos para promoção pessoal, má operação dos mesmos ou discriminação no atendimento dos associados;

V - o responsável pela Associação deverão prestar contas dos serviços realizados, bem como das horas trabalhadas e agricultores atendidos, na forma disposta no respectivo Termo de Cessão de Uso a ser firmado;

VI - ao final da cessão, os bens deverão ser devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados;

VII - o Termo de Cessão regulará o uso dos bens e demais disposições omissas nesta Lei.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Art. 6º - A cessionária deverá zelar pela integridade do bem público que estará sob sua guarda, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causar lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1748 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre: Revisão geral anual dos salários dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Tarabai e dá outras providências.

Autoria Mesa da Câmara Municipal

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Aprova:

ARTIGO 1° - Fica concedido revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Tarabai no percentual de 2,87% (dois virgula oitenta e sete porcento), a partir de 01 de Abril de 2024.

PARAGRAFO ÚNICO – A revisão de que trata o *caput* deste artigo terá atualização anual de acordo com o acumulado do IPC/FIPE.

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2024.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1749 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe Sobre: Reajuste do vale alimentação dos Servidores da Câmara municipal e da outras providencias.

Autoria Mesa da Câmara Municipal

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito do Município de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Aprova:

ARTIGO 1º. - Fica concedido reajuste ao vale alimentação dos servidores públicos do Poder Legislativo de Tarabai (SP), no percentual de 10,64% (dez virgula sessenta e quatro porcento), passando ao valor individual de para cada servidor de R$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais).

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Abril de 2024.

ARTIGO 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 2071 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre: Decreta situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde do município de Tarabai, e dá outras providências.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai , Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 029/2024 de 08 de abril de 2024 encaminhado pela Diretora da Divisão Municipal de Saúde, Sr.ª. Eliana Rodrigues, que solicita a contratação de contrato de 01 (um) Médico de Pronto Atendimento para compor equipe de atendimento no período diurno na UBS – Unidade Básica de Saúde;

Considerando que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que compete aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, a teor do art. 30 da Constituição Federal;

Considerando, que o direito de acesso a atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

Considerando finalmente, que é dever do gestor agir em nome da comunidade para garantir-lhe o atendimento dos pacientes como forma de garantir a segurança da população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a situação de emergência na Divisão Municipal de Saúde de Tarabai, com todos os atributos e efeitos decorrentes deste Decreto.

Art. 2º - Fica a Divisão Municipal de Saúde autorizada prorrogação de contrato do seguinte funcionário até o dia 31/07/2024:

- **José Vitor Cardozo Cristovam**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos na data de 15 de abril de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2585 CEP: 19210-000
Tarabai – SP - Fone (018) 3289-1234/1101
E-mail: ubst@outlook.com

Oficio 29/2024

Tarabai, 08 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
José Roque da Silva Lira
Prefeito Municipal
Tarabai – SP

Assunto: Contratação de médico pronto atendimento.

Com cordiais cumprimentos, venho através deste solicitar a contratação de um médico de Pronto Atendimento com carga horária de 40 horas semanais para atendimento no período diurno na UBS II – Unidade Básica de Saúde. Justifica-se a necessidade, não só para atender eventuais urgências/emergências, preconizado na Atenção Básica, mas também para suprir a ausência de médicos no município que estejam de férias ou de licença, prezando pela não interrupção dos serviços essenciais, bem estar e segurança da população.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Eliana Rodrigues
RG. 24.351.556-3
DIRETORA DA DIVISÃO MUNICIPAL DA SAÚDE
ELIANA RODRIGUES
Diretora da Divisão Municipal de Saúde

Recebi 08/04/24 Valquíria

SECRETARIA PREFEITURA DE TARABAI
270 Recebido em 08 / 04 / 2024
Responsável Tatiane Franco

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para Atendimento aos Programas Básicos de Saúde do Município de Tarabai-SP.
CONTRATADA*:* LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
VALOR: R$ 93.055,00 (Noventa e Tres Mil e Cinquenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.
JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para Atendimento aos Programas Básicos de Saúde do Município de Tarabai-SP.
CONTRATADA: CIRULABOR PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA EPP
VALOR: R$ 95.000,00(Noventa e Cinco Mil Reais)**.**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.
JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para Atendimento aos Programas Básicos de Saúde do Município de Tarabai-SP.
CONTRATADA: BEV SAUDE C. P. HOSP. O. LTDA ME
VALOR: R$ 74.718,00(Setenta e Quatro Mil Setecentos e Dezoito Reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.
JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para Atendimento aos Programas Básicos de Saúde do Município de Tarabai-SP.
CONTRATADA: LCL-NASCIMENTO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP
VALOR: R$ 18.020,00(Dezoito Mil e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.
JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Eventual e Futura de Medicamentos para Atendimento aos Programas Básicos de Saúde do Município de Tarabai-SP.
CONTRATADA: CLASSMED PROD. HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 240.000,00(Duzentos e Quarenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (Doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024.
JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.
CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.
ALTERAÇÃO VALOR
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.
JOSE ROQUE DA SILVA LIRA - Prefeito Municipal

.....

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.